



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INDICAÇÃO Nº 212 /2021.

Os Vereadores que a esta subscrevem, com assento nesse Poder Legislativo Municipal, usando as prerrogativas legais e atribuições às suas funções legislativas, vêm **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, para que altere a redação do art. 55 da Lei Municipal 1.773/2007, por meio de Projeto de Lei do Poder Executivo, a fim de incluir os Enfermeiros de Unidade, Enfermeiros de ESF e Enfermeiros Reguladores em sua redação, para que estes também recebam a gratificação de 60% sobre o vencimento base que o referido artigo garante.

JUSTIFICATIVA

Os enfermeiros são profissionais da área da saúde com imprescindível função perante a sociedade, principalmente no cenário de pandemia no qual estamos inseridos nestes últimos 02(dois) anos, em que houve a evidente sobrecarga desses profissionais.

Ademais, insta destacar que independente do contexto pandêmico, os enfermeiros exercem fundamental papel junto ao Sistema Público de Saúde, no exercício de suas atividades que com primazia, ética e seriedade, realizam todo o processo de organização, planejamento, execução e avaliação de estratégias de Programas de Saúde em Afonso Cláudio.

Os enfermeiros dedicam suas vidas em prol do bem-estar dos munícipes e em contrapartida, recebem baixos salários e pouco reconhecimento por parte do Poder Público Municipal.

Luciano Roncetti Pimenta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Sendo assim, como forma de reconhecer todo o louvável esforço despendido pelos Enfermeiros de Unidade, Enfermeiros de ESF e Enfermeiro Regulador, estes vereadores que esta subscrevem, indicam que o Poder Executivo Municipal apresente um projeto de Lei que vise alterar o art. 55 da Lei Municipal 1.773/2007, para que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação "Art. 55 Aos médicos ESF, odontólogos de ESF, Enfermeiros de Unidade, Enfermeiros de ESF e Enfermeiros Reguladores, será concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o vencimento base do cargo e não será incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor."

Desta forma, diante dos motivos apresentados e da real necessidade, esperamos que o Senhor Prefeito Municipal, estude a viabilidade de acatar e atender a presente propositura.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 18 de novembro de 2021.

ROSERENE PAULINO DA SILVA
Vereadora

HERNANDEZ COELHO VITORASSE
Vice-Presidente

PAULO APARECIDO THEREZA
1º Secretário

MANOEL MESSIAS TOSTA ABILIO
2º Secretário

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Vereador

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA
Vereador

HILÁRIO LINHAUS
Vereador

